



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1156 - 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo o pagamento auxílio aluguel as famílias desabrigadas, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio aluguel as famílias desabrigadas, que consistirá em pagamentos mensais, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por período igual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão atendidas até 04 (quatro) famílias simultaneamente, além das que já estão previstas na Lei Municipal nº 989 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A ajuda de custo será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Para concessão do benefício, as famílias beneficiadas deverão se enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 2º, da Lei nº. 989, de 17 de fevereiro de 2010, e para continuidade, obedecer aos demais procedimentos previstos na mencionada lei.

Art. 4º - Esta lei irá onerar as dotações já existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal